

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. Contratação de apresentação artística musical de Mauro Moraes e banda, para integrar a programação da Semana Farroupilha de Capão Novo – 2026, no Município de Capão da Canoa/RS.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- 2.1. Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.2. Servidores: Lupicínio da Silva

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação decorre da necessidade de compor a programação artística da **Semana Farroupilha de Capão Novo – 2026**, promovendo a valorização da música, da cultura e das tradições gaúchas por meio da realização de apresentação musical destinada à comunidade local, visitantes e turistas.

3.2. A apresentação de **Mauro Moraes e banda** busca proporcionar atração artística compatível com a temática tradicionalista do evento, contribuindo para o fortalecimento das ações culturais desenvolvidas pelo Município, bem como para o entretenimento, a integração social e a valorização do calendário cultural e turístico de Capão da Canoa.

3.3. A contratação refere-se à realização de **01 (uma) apresentação musical**, prevista para o **dia 18 de setembro de 2026, no distrito de Capão Novo**, com duração aproximada de **01h30min (uma hora e trinta minutos)**.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar a realização de 01 (uma) apresentação musical de Mauro Moraes e banda, durante a programação da Semana Farroupilha de Capão Novo – 2026, observadas as condições estabelecidas na proposta apresentada.

4.2. A apresentação deverá ocorrer no **dia 18 de setembro de 2026**, no distrito de **Capão Novo, Município de Capão da Canoa/RS**, com duração aproximada de **01h30min (uma hora e trinta minutos)**, em horário a ser definido pela organização do evento.

4.3. A contratada deverá assegurar a participação do artista e da banda, responsabilizando-se pelo cumprimento integral da apresentação artística nas condições ajustadas com a Administração.

4.4. As despesas de **transporte e hospedagem** necessárias à realização da apresentação deverão estar incluídas no valor contratado, conforme proposta comercial apresentada, não cabendo cobrança adicional ao Município por tais despesas.

4.5. A contratação possui **caráter pontual e não continuado**, destinada exclusivamente à realização da apresentação prevista na programação do evento.

4.6. Considerando a natureza do objeto, não foram identificados requisitos específicos de manutenção ou assistência técnica, devendo ser observadas, durante a execução, as condições de organização, segurança e adequação ao cumprimento da apresentação artística.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Considerando a necessidade de realização de apresentação musical durante a programação da **Semana Farroupilha de Capão Novo – 2026**, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda levando-se em consideração a natureza artística do objeto e a escolha específica de **Mauro Moraes e banda** para integrar a programação do evento.

Solução 1 – Contratação direta de Mauro Moraes e banda por inexigibilidade de licitação

Consiste na contratação direta da apresentação artística de Mauro Moraes e banda, por intermédio de Mauro Sérgio Montenegro Moraes, para realização de 01 (uma) apresentação musical, prevista para o dia 18 de setembro de 2026, no distrito de Capão Novo, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação, nos autos, dos requisitos legais pertinentes à contratação artística.

Solução 2 – Realização de procedimento competitivo para contratação de apresentação artística

Como alternativa, poderia ser realizado procedimento competitivo para contratação de atração musical que atendes

genericamente à temática tradicionalista do evento. Entretanto, essa solução não atenderia à escolha específica da atração artística pretendida, uma vez que apresentações artísticas possuem características próprias e não são plenamente substituíveis entre si quando a Administração pretende contratar artista determinado para composição de sua programação cultural.

5.2. A solução escolhida foi a Solução 1 – contratação direta por inexigibilidade de licitação, considerando que a demanda apresentada está vinculada especificamente à realização do show de Mauro Moraes e banda, conforme proposta comercial juntada ao processo, não se tratando de seleção entre prestações artísticas padronizadas e objetivamente comparáveis.

5.3. Dessa forma, mostra-se adequada a adoção da **contratação direta por inexigibilidade**, desde que devidamente instruído o processo com a documentação necessária à demonstração do enquadramento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como da representação do artista e da justificativa do preço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Mauro Moraes e banda, por intermédio de **Mauro Sérgio Montenegro Moraes, inscrito no CNPJ nº 14.123.453/0001-10**, para a realização de **01 (uma) apresentação musical durante a programação da Semana Farroupilha de Capão Novo – 2026**.

6.2. A apresentação está prevista para o dia **18 de setembro de 2026, no distrito de Capão Novo, Município de Capão da Canoa/RS, com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos), em horário a ser definido pela organização do evento**.

6.3. A contratação deverá abranger a execução integral da apresentação artística, incluindo a participação do artista e da banda, bem como as despesas de transporte e hospedagem, que já se encontram incluídas no valor do cachê, conforme proposta apresentada.

6.4. A solução escolhida mostra-se adequada ao atendimento da necessidade administrativa, por se tratar de apresentação artística específica destinada a compor a programação cultural do evento, cuja contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados nos autos os requisitos legais pertinentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

7.1. A estimativa das quantidades foi definida com base na programação da Semana Farroupilha de Capão Novo – 2026, considerando a necessidade de realização de **01 (uma) apresentação musical de Mauro Moraes e banda durante o evento**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação musical de Mauro Moraes e banda, com duração aproximada de 01h30min, durante a Semana Farroupilha de Capão Novo – 2026	APRESENTAÇÃO	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

7.2. O quantitativo corresponde à demanda efetivamente apresentada pela unidade requisitante, sendo suficiente para o atendimento da programação prevista para o dia **18 de setembro de 2026, no distrito de Capão Novo, Município de Capão da Canoa/RS**.

7.3. Por se tratar de contratação de apresentação artística específica e de execução única, não há previsão de quantitativos adicionais, parcelamentos ou repetições da apresentação no âmbito desta contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondente à realização de 01 (uma) apresentação musical de **Mauro Moraes e banda**, durante a programação da Semana Farroupilha de Capão Novo 2026.

8.2. O valor indicado decorre da proposta comercial apresentada para a contratação da atração artística, contemplando o cachê da apresentação, bem como as despesas de **transporte e hospedagem**, que estão incluídas no valor proposto.

8.3. Por se tratar de contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, a justificativa do preço deverá ser devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo, em conformidade com a documentação que instruirá a contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

9.1. Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na realização de **01 (uma) apresentação musical de Mauro Moraes e banda, configurando prestação artística única e indivisível.**

9.2. A divisão do objeto não se mostra técnica ou operacionalmente viável, uma vez que a apresentação deve ser executada de forma integral pelo artista e sua banda, conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada.

9.3. Dessa forma, a contratação será **realizada de forma global**, abrangendo a totalidade dos serviços necessários à realização da apresentação artística.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

10.2. A contratação possui objeto específico e autônomo, consistente na realização de 01 (uma) apresentação musical de Mauro Moraes e banda, durante a programação da Semana Farroupilha de Capão Novo – 2026.

10.3. Eventuais contratações relacionadas à estrutura, sonorização, iluminação, segurança, limpeza, banheiros ou demais serviços necessários à realização do evento, caso existentes, constituem procedimentos próprios e não integram o objeto desta contratação artística.

11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

11.1. Registra-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual (PAC) elaborado no exercício corrente, razão pela qual o objeto desta contratação não consta de PAC. Nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual (...)”.

11.2. Quanto ao alinhamento com o planejamento, consigna-se que: (i) a fase preparatória deve compatibilizar-se com o PAC “sempre que elaborado”, conforme art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) o Estudo Técnico Preliminar contempla a “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado”, nos termos do art. 18, § 1º, inciso II, do mesmo diploma. Assim, na inexistência de PAC, atende-se ao comando legal mediante o presente registro e, quando o PAC vier a ser elaborado, a contratação deverá observar o plano, o qual “deverá ser divulgado (...) e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos” (art. 12, § 1º).

11.3. Por fim, registra-se que o prosseguimento da presente contratação fica condicionado à autorização da autoridade competente, entendida como “agente público dotado de poder de decisão”, nos termos do art. 6º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada nos autos.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

12.1. Com a contratação de Mauro Moraes e banda, pretende-se proporcionar ao público participante da Semana Farroupilha de Capão Novo – 2026 uma atração musical compatível com a temática tradicionalista do evento, contribuindo para a valorização da música, da cultura e das tradições gaúchas.

12.2. Busca-se ainda ampliar o acesso da comunidade local, visitantes e turistas às atividades culturais promovidas pelo Município, favorecendo o entretenimento, a integração social e o fortalecimento do calendário cultural e turístico de Capão da Canoa.

12.3. Espera-se, com a realização da apresentação artística, atender adequadamente à programação prevista para o evento, com execução do serviço nas condições estabelecidas pela Administração e na proposta apresentada.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

13.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá promover a adequada instrução do processo de inexigibilidade de licitação, reunindo a documentação necessária à contratação de Mauro Moraes e banda, conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada.

13.2. Deverá ser confirmada a programação da apresentação, especialmente quanto ao horário e ao local exato de realização, considerando que o evento ocorrerá no dia 18 de setembro de 2026, no distrito de Capão Novo, Município de Capão da Canoa/RS.

13.3. A Administração deverá providenciar a designação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, constando na demanda o servidor Lupicínio da Silva – Diretor de Cultura como responsável pelo acompanhamento.

13.4. Também deverão ser adotadas, previamente ao evento, as providências administrativas e operacionais necessárias para assegurar as condições adequadas à realização da apresentação artística, observadas as responsabilidades definidas para a Administração e para a contratada.

13.5. Não se identifica, em princípio, necessidade de capacitação específica de servidores ou de adequações técnicas permanentes para a execução da contratação, por se tratar de apresentação artística de caráter pontual.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na realização de **01 (uma) apresentação musical de Mauro Moraes e banda**, não são identificados impactos ambientais significativos diretamente decorrentes da contratação.

14.2. Eventuais impactos decorrentes da realização do evento, como geração de resíduos, consumo de energia elétrica e circulação de pessoas, deverão ser minimizados mediante adoção de boas práticas de organização, limpeza e destinação adequada dos resíduos produzidos.

14.3. A contratada deverá, no que couber, observar práticas que evitem desperdícios e reduzam impactos ambientais durante a execução da apresentação, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos eventualmente gerados.

14.4. Não se aplicam ao objeto exigências relacionadas à manutenção, logística reversa ou desfazimento de bens, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço artístico de natureza pontual.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. Após a análise da necessidade apresentada, dos requisitos definidos, da solução escolhida, do quantitativo e do valor estimado, conclui-se que a contratação de Mauro Moraes e banda mostra-se tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável para atendimento da programação da Semana Farroupilha de Capão Novo – 2026.

15.2. A solução proposta atende à finalidade cultural pretendida pelo Município, mediante a realização de 01 (uma) apresentação musical, prevista para o dia 18 de setembro de 2026, no distrito de Capão Novo, com duração aproximada de 01h30min (uma hora e trinta minutos).

15.3. Considera-se, portanto, viável o prosseguimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à adequada instrução do processo e comprovação dos requisitos legais aplicáveis à contratação artística.

15.4. Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por se mostrar adequada suficiente para o atendimento da necessidade identificada.

Capão da Canoa/RS, 03 de setembro de 2026

Lupicínio da Silva
Servidor Público



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68EF-520A-FA46-BF37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILLO LIMA BOLZE (CPF 034.XXX.XXX-45) em 04/09/2026 15:30:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUPICINIO DA SILVA (CPF 022.XXX.XXX-86) em 08/09/2026 13:14:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/68EF-520A-FA46-BF37>